



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 12:259—Regula a distribuição da verba destinada a ocorrer a despesas com o custeio das casas das embaixadas e legações que são propriedade do Estado no ano de 1948.

Aviso—Torna público ter o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte notificado à Organização Internacional do Trabalho a denúncia da Convenção sobre o trabalho nocturno de crianças na indústria, adoptada em 28 de Novembro de 1919.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-lei n.º 36:731—Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar da Câmara Municipal de Leiria uma quantia para a manutenção de uma cantina das escolas daquela cidade.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 12:259

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, distribuir, pela forma indicada na relação anexa à presente portaria, a verba do n.º 2) do artigo 31.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, destinada a ocorrer a despesas com o custeio das casas das embaixadas e legações que são propriedade do Estado no ano de 1948.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 20 de Janeiro de 1948.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.

Abono para ocorrer a despesas com o custeio das casas das embaixadas e legações que são propriedade do Estado no ano de 1948

Verbas mensais

Embaixadas	
Londres	4.000\$00
Madrid	8.000\$00
Rio de Janeiro	—\$
Vaticano	12.500\$00
Washington	—\$
Legações	
Berna	4.800\$00
Berlim	—\$
Haia	5.500\$00
Paris	12.000\$00
Pretória	4.020\$00
Tóquio	—\$

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 20 de Janeiro de 1948.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público haver o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte notificado à Organização Internacional do Trabalho a denúncia da Convenção sobre o trabalho nocturno de crianças na indústria, adoptada, em 28 de Novembro de 1919, pela Conferência Internacional do Trabalho na sua 1.ª sessão, convenção cuja ratificação pelo Reino Unido havia sido registada em 14 de Julho de 1921.

Na conformidade do artigo 13.º da mesma Convenção, alterada pela Convenção que introduziu modificações nos artigos finais, a denúncia pelo Reino Unido foi registada em 4 de Outubro de 1947 e produzirá efeito em 4 de Outubro de 1948, ou seja um ano depois da data em que a denúncia foi registada.

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 13 de Janeiro de 1948.—O Director Geral, *Luís Esteves Fernandes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Primário

Decreto-lei n.º 36:731

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar da Câmara Municipal de